

Abertas as inscrições para o maior evento de cunho prático sobre Direito Ambiental do Brasil

Florianópolis recebe nos dias 2 e 3 de agosto, no Majestic Palace Hotel, o Direito Ambiental Experience 2024, o maior encontro de cunho prático para quem deseja se qualificar no Direito Ambiental. O evento, que ocorre de forma presencial e on-line com transmissão ao vivo, reunirá alguns dos mais renomados profissionais da área que irão compartilhar a vivência no mercado. As inscrições para participar do encontro estão abertas e podem ser feitas em <https://direitoambientalexperience.com.br/>. As vagas são limitadas. Voltado a advogados, técnicos,

engenheiros, servidores públicos e estudantes, a segunda edição do Direito Ambiental Experience terá 29 palestrantes que compartilharão conhecimento e experiências durante dois dias de evento. Entre os nomes confirmados estão o secretário-adjunto do Meio Ambiente e da Economia Verde de Santa Catarina, Guilherme Dallacosta; a presidente e o procurador jurídico do Instituto do Meio Ambiente (IMA-SC), Sheila Meirelles e Claudio Soares da Silveira, o procurador geral de Palhoça/SC, Felipe Neves Linhares e o Procurador Federal e ex-Presidente do Ibama,

Eduardo Fortunato Bim. No encontro, os participantes verão uma verdadeira imersão prática, com mais de 20 horas de conteúdo focado nos mais relevantes temas da área como processo administrativo ambiental, crimes ambientais, execução fiscal de multa ambiental, processo civil ambiental, licenciamento ambiental, fiscalização ambiental, regularização de imóveis urbanos e rurais, teses de defesas, entre outros. O evento busca promover uma experiência inovadora em soluções práticas na área ambiental, além de formar uma comunidade de ex-

lência e alta performance para atuar no Direito Ambiental. "Reunir alguns dos nomes mais importantes da área para compartilhar as suas experiências práticas no mercado é uma forma de maximizar a aplicação prática e de capacitar ainda mais os profissionais que já atuam ou pretendem atuar no setor, fortalecendo o Direito Ambiental como um todo no Brasil", ressalta Claudio Farenzena, um dos idealizadores e organizadores do evento.

Claudia Xavier
FLORIANÓPOLIS (SC)

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
R R K TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 12/06/2026, para Transportadora de produtos não perigosos, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores R D. PEDRO I, Nº 3107, LOTEAMENTO KLAUMANN, MARECHAL CANDIDO RONDON - PR.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024
DISPENSA Nº 39/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: EXTINRONDON EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.910.777/0001-82
REPRESENTANTE: Luiz José Follmann
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI – para atender a demanda das secretarias municipais.
VALOR: R\$245,00
VALIDADE: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 05/06/2024.

* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 008/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital nº 001/2024, de Abertura do Concurso Público do município de Marechal Cândido Rondon – PR e sua retificação pelo Edital nº 004/2024;

Considerando o Edital nº 007/2024 com a homologação preliminar das inscrições;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A Homologação das Inscrições após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do município de Marechal Cândido Rondon – PR, para os candidatos conforme anexos deste Edital.

Art. 2º - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem na qual contenha os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

Art. 3º - O Anexo I contém a homologação das inscrições após recursos; O Anexo II contém as respostas aos recursos contra a homologação preliminar das inscrições.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Cândido Rondon, Paraná, 14 de junho de 2024.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

FERNANDO DANIEL HENZ VOLPATO
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Marechal Cândido Rondon – PR

* Documentos na íntegra disponível no Diário Oficial Eletrônico – endereço <https://plenussystemas.dioenet.com.br/list/marechal-candido-rondon> no site do Município – endereço <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/>, e no site da Unioeste – endereço <https://concursos.unioeste.br/concursos/publicos>

Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS
(ÍNTegra PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO: WWW.PATOBAGADO.PR.GOV.BR)

PORTARIA Nº 347, DE 13 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal ocupante do Cargo de Provedor Efetivo.

PORTARIA Nº 348, DE 13 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre a concessão de diárias.

HOMOLOGAÇÃO//PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024//PROCESSO NO LIC Nº 060/2024
OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar na zona rural do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.
EMPRESA VENCEDORA: MARCIA MARIA RECHI
VALOR GLOBAL: R\$ 3.057.460,40 (três milhões cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos)
LOTES: 01 e 02

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 5 094 DO CONTRATO Nº 2021135/2021
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: ILSE IRENE KOTZ – MEI – CNPJ 24.305.125/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa(s) para disponibilização de profissionais para as diversas oficinas que são disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Município de Pato Bragado – PR.
OBJETO ADITIVO: APOSTILAMENTO

Toledo/PR, 13 de junho de 2024.

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de cimentos e pavers pelo período de 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 25/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 25/06/2024.
A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em www.bll.org.br. Informações complementares poderão ser obtidas no site eletrônico da EMDUR, www.emdur.com.br ou através do telefone: (45) 3378-8000 ou ainda pelos e-mails: admlicita@emdur.com.br e licita1@emdur.com.br.

Toledo/PR, 13 de junho de 2024.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228. Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

PORTARIA Nº 056/2024
DATA: 13/06/2024

Designa Servidores como Fiscal da Execução do Projeto e Gestor do Termo de Convênio realizados entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e dá outras providências*.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o Servidor Daciano Scariot, portador da Cédula de Identidade nº 90309927 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 080.038.429-64, como Fiscal da Execução dos Projetos de Pavimentação realizados entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Fica designado o Servidor Marcelo Adriano Treter, portador da Cédula de Identidade nº 125478115 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 098.254.909-18, como Gestor dos Convênios realizados entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 13 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 13/06/2024, em: www.quatroPontes.pr.gov.br – Diário Oficial Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
ELETRÔNICA

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO GLOBAL analisado por preço unitário item a item, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço e emprego de materiais para revitalização do muro do cemitério municipal com acréscimo de altura. - Valor Global Máximo: R\$ 70.889,58 (setenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). - Abertura: O início do recebimento das propostas será a partir do dia 17 de junho de 2024, às 8h00min; o final do recebimento das propostas será no dia 01 de julho de 2024, impreterivelmente até às 08h50min, e a abertura do pregão ocorrerá às 09h00min do dia 01 de julho de 2024. - A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada na Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, a partir do dia 03 de junho de 2024, no horário comercial, de 2ª a 6ª Feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, e estará disponível e franqueada para livre acesso no site www.quatroPontes.pr.gov.br – Licitações. O Edital e seus anexos, inclusive a Pasta Técnica, estará disponível no site: quatroPontes.pr.gov.br/Licitacoes. - Informações adicionais, dúvidas, pedidos de esclarecimentos, e solicitação do boleto referente à aquisição da Pasta Técnica, caso ocorra essa opção, deverão ser dirigidos ao endereço acima mencionado, pelo Telefone/Fax (45) 3279 8105, ou e-mail: compras@quatroPontes.pr.gov.br. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 13 de junho de 2024.

JOAO INACIO LAUFER – Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023
OBJETO: De acordo com a solicitação de aditivo feita pelo Departamento de Engenharia e Planejamento e deferida pelo sr. Prefeito, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 05 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o prazo de execução do contrato, cujo objeto trata da Execução da Fase de conclusão dos serviços para Construção do Centro de Convivência de idosos, com área de 438,78m², com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, obra a ser executada com recursos fundo a fundo e recursos próprios, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023, fornecido pelo CONTRATANTE.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93; e PROCESSO DE COMPRA Nº 100/2023, TOMADA DE PREÇOS 003/2022, PMQP. **CONTRATADA:** POSITIVO CONSTRUTORA LTDA. **EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 180 (cento e oitenta) dias, contados de 05 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **Quatro Pontes, Estado do Paraná, 13 de junho de 2024.**

JOAO INACIO LAUFER – Prefeito

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR5/2024
Processo Administrativo: Nº 008/2024
Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento de Combustível automotivo, a ser abastecido diretamente da bomba do fornecedor, e disponibilizado no Município de Quatro Pontes, nos veículos e/ou máquinas de propriedade do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I. **Empresas vencedoras valor total:** R\$ 2.464.822,36 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos); **VALOR PONTES PETROLEO LTDA** (07174557000198) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 2.464.822,36 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos). **Quatro Pontes - PR, 13 de junho de 2024.**

CLEUSA ANA MATIAS - Pregoeira

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 296/2024 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base em provas e entendimentos apresentados no memorando 1575/2024, RESOLVE: Art. 1º - Fica anulada a portaria 198/2024 e suas alterações posteriores, referente à abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de possível falta funcional praticada por de servidor já qualificado na referida portaria. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, "Luiz Ângelo de Carli", em 12 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Ofício n.º 199/2024, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TAXA DE ARBITRAGEM DA EQUIPE DE PALOTINA NA 2ª FASE A 4ª FASE DO CAMPEONATO PARANAENSE CHAVE BRONZE - 2024, NA MODALIDADE DE FUTSAL, FUTSAL MASCULINO, QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, VALOR ESTIMADO: R\$ 13.930,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 064/2024, anexo. Em 13 de Junho de 2024. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA
CONTRATO Nº 400/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2023.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64.CONTRATADO: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: 33.924.849/0001-00.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) ESPAÇOS ESPORTIVOS, CONTENDO UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E CALÇAMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS PAVEM EM CADA UM DOS LOCAIS DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.VALOR: R\$ 529.769,01 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO).VIGÊNCIA: O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS NO LOCAL DETERMINADO NO PROJETO, NO PRAZO DE ATÉ 08 (OITO) MESES APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA OBRA, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTE DO PRESENTE PROCESSO, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93. PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO EFETUADOS COM 10 (DEZ) DIAS APÓS LIBERAÇÃO RECURSO BASEADA NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, E SERÁ EFETUADO ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO, REFERENTE À MEDIÇÃO PREVIAMENTE REALIZADA PELO FISCAL DE OBRA, A CONTRATADA EMITIRÁ NOTA FISCAL. SERÁ RETIDO AO INSS. A ALÍQUOTA SERÁ CALCULADA CONFORME LEGISLAÇÃO E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2110/2022. Palotina, 12 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 404/2024 DO PREGÃO Nº. 049/2023. PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64. E A EMPRESA DETENTORA PARTE SIGNATÁRIA: SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 34.686.134/0001-20. NO VALOR TOTAL DE R\$ 155.125,85. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. VIGÊNCIA: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE ATÉ 17/07/2024, A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 13 DE JUNHO DE 2024. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 297/2024 Dispõe sobre a nomeação de servidor designado como Fiscal do convênio, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo Termo de Convênio, e pela execução da contrapartida relacionada à execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso XX do artigo 69 e a alínea "d", do inciso II, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE Art. 1º Designar a servidora Isabel Volkweis Zadinelo, Inspectora de Saneamento, matrícula 3887, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do convênio relacionado à execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos" do Instituto Água e Terra do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR, responsável pelo acompanhamento de toda a execução dos serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, responsabilizando-se pela realização de todos os deveres do Município, incluindo a elaboração do relatório técnico de execução, e a demonstração da execução da contrapartida, conforme o Plano de Trabalho anexo ao respectivo Termo de Convênio. Art. 3º O Fiscal do Convênio designando deverá ainda proceder anotação em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das eventuais falhas identificadas no decorrer da execução do objeto pactuado no Termo de Convênio. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data e sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli", em 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Ofício n.º 200/2024, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TAXA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE PALOTINA Na 3ª ETAPA CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ INTERESTILO - 2024 QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - PR. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, VALOR ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 065/2024, anexo. Em 13 de Junho de 2024. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO
TERMO ADITIVO: 71/2024/02
Nº DO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 78/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: ENTRE RIOS DO OESTE/PR, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

TERMO ADITIVO: 73/2024/01
Nº DO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO – VALOR – CONTRATO Nº 54/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
CONTRATADO: KAUFMANN & CIA LTDA
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

ARI ALOISIO MALDANER
PREFEITO

* Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no site: www.entrierosdoeste.pr.gov.br

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 21/2023

Em cumprimento as determinações do Senhor Ascânio José Butzge – Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Lei 2.076 de 31 de outubro de 2011 (Plano de Carreiras, Empregos e Salários dos empregados da EMDUR), o Capítulo V da Portaria 012 de 30 de março de 1998, que institui Regulamento Geral de Concursos Públicos da EMDUR, e a Comissão de Concurso nomeada pela Portaria nº 07/2022, de 07 de fevereiro de 2022, **CONVOCA OS seguintes aprovados no Concurso público n.º 01/2022:**

OPERADOR DE USINA II		
SEQ	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	CELIO RIBAS PEREIRA	5º

O aprovado ora convocado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da EMDUR, até às 17h30min do dia 20/06/2024, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
b) Documentos pessoais;
c) Carteira de Trabalho.

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo previsto ou a não realização dos exames médicos até a data a ser fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente. DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 13 de Junho de 2024.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
Diretor Superintendente – EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024
FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE TOLEDO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução global (material e mão de obra) dos serviços de retirada, realocação e instalação de postes de rede elétrica na Rua Carlos Barbosa e no Tecnoparque.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 27/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 27/06/2024.
A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em www.bll.org.br. Informações complementares poderão ser obtidas no site eletrônico da EMDUR, www.emdur.com.br ou através do telefone: (45) 3378-8000 ou ainda pelos e-mails: admlicita@emdur.com.br e licita1@emdur.com.br.

Toledo/PR, 13 de junho de 2024.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ
CNPJ: 76.878.669/0001-42

CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO
Processo Administrativo Sancionador n.º 01/2024 Assunto: Inexecução Contratual - Processo Licitatório nº 78/2023 – Pregão nº 29/2023 - Contrato Administrativo n.º 74/2023 Empresa Sancionada: Comercial APP Comércio de Eletrodomésticos Ltda. **CNPJ:** 49.353.698/0002-07 **Sanção:** Suspensão de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, pelo prazo de 02 (dois) anos e aplica-se a penalidade de multa no valor de R\$ 8.069,70. Certifico que na data de 05 de junho de 2024 TRANSITOU EM JULGADO a decisão de fis. 82-89, estando a sanção apta a ser aplicada a partir de tal data. Marechal Cândido Rondon/PR, 05 de junho de 2024. **Anderson Loffi Schmoeller** Diretor Executivo Portaria Municipal nº 1.126/2023.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2024
Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que se trata de Serviço de Manutenção em geral com fornecimento de peças, nos termos do art. 75, caput, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório. OBJETO: Serviço de Manutenção em geral com fornecimento de peças.VALOR ESTIMADO: R\$ 1.094,50 (Um mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos).CONTRATADO: NATANAEL FORNOS 8001661191. CNPJ: 13.633.279/0001-92 Era o que cumpria certificar. Marechal Cândido Rondon-Pr, 13 de junho de 2024. **Anderson Loffi Schmoeller** Diretor Executivo

* OBS: Documentos na íntegra no site da Prefeitura: <https://marechalcandidorondon.atende.net/?pg=autoatendimento#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/> - Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Marechal Cândido Rondon-PR, em 13 de junho de 2024. **Anderson Loffi Schmoeller**, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei n.º 4.838/2016, art. 3º, § 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
LOCALIZAR POR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.013/2024
na Plataforma Portal de Compras do Governo Federal -
COMPRA.GOV.BR

O Município de Marechal Cândido Rondon, Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma COMPRA.GOV.BR, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas	Recape em CBUQ	18445,05 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.mcr.pr.gov.br e na plataforma do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRA.GOV.BR - http://www.gov.br/compras/pt-br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Marechal Cândido Rondon, 13 de junho de 2024.
Marcio Andrei Rauber - PREFEITO

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL COM COTA RESERVADA/EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Torna-se público que o Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missal/PR, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designa o Edital nº 058, de 04 de junho de 2024, realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, no critério de julgamento MEOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, valor máximo de R\$ 548.553,35.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 27 DE JUNHO DE 2024 ÀS 08H 20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);
REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.compras.gov.br
INTEGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/ajudicacoes/edital?status=recebendo_proposta&pagina=1), na plataforma da BLL (<https://bll.org.br/>) e o endereço eletrônico do Município (<https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes>), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

Missal - PR, 13 de Junho de 2024.
Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 020/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE FLUIDOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.553.143/0001-72	001,003,004,006,007,009	R\$ 61.503,00
51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA - ME, CNPJ Nº 09.215.894/0001-78	005,008	R\$ 5.598,00
INGALLUB LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ Nº 01.162.952/0001-74	002	R\$ 37.140,00

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.
MISSAL - PR, 13 DE JUNHO DE 2024.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 044/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL
44.954.785 BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 44.954.785/0001-07	011,014	R\$ 3.590,00
GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA - ME, CNPJ Nº 17.703.485/0001-82	002,003,004,005,006,007,09,010,011,012,013,015,016,017,7,018,019,020	R\$ 12.140,00
K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.444.651/0001-07	001,008	R\$ 2.119,30

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.
MISSAL - PR, 13 DE JUNHO DE 2024.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 046/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA TERCEIRA IDADE.
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL
ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 13.758.224/0001-09	001,002,003,004,005,006,007,008,009,010,011,012,014,015,016,017,018,019,020,021,022,023,024,025,026,027,028,029,030,031,032,033,034,035,036,037,038,039,040,041,042,043,044,046,047,048,049,050,051,052,053,054,055,056,057,058,059,060	R\$ 101.795,90
DESERTOS	013,045	-----

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.
MISSAL - PR, 13 DE JUNHO DE 2024.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 047/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ANÁLISES LABORATORIAIS DE ALIMENTOS DAS AGROINDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO.
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

FORNECEDOR	LOTE	VALOR TOTAL
NUCLEO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.007.426/0001-41	001	R\$ 11.500,00

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.
MISSAL - PR, 13 DE JUNHO DE 2024.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 048/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL
B BALDUS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.299.470/0001-51	062,063,064,065,067,117	R\$ 910,40
DAGEL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.245.458/0001-50	031,066,081,082,091,095,100,101,119,121,126,129	R\$ 2.200,74
DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674 - ME, CNPJ Nº 45.930.390/0001-37	075,083,086,127	R\$ 350,68
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, CNPJ Nº 18.828.722/0001-02	055,056,128	R\$ 2.546,50

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.
MISSAL - PR, 13 DE JUNHO DE 2024.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2024
Processo Administrativo: 144/2024
IMPUGNANTE: AURORA E-COMERCE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
RELATO QUE A INTEGRA DA RESPOSTA SE ENCONTRA NO LINK: [HTTPS://PUBLICACOESMUNICIPAIS.COM.BR/FEITOS/MISSAL](https://publicacoesmunicipais.com.br/feitos/missal), ARQUIVOS DO PROCESSO NO SITE: [HTTPS://WWW.COMPRAS.GOV.BR](https://www.compras.gov.br) E NO PORTAL DE TRANSPARENCIA NO LINK: [HTTPS://TRANSPARENCIA.MISSAL.PR.GOV.BR/LICITACOES](https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes).

Missal-PR, 13 de junho de 2024.
Adair Both - Pregoeiro
Portaria nº 393 de 04 de junho de 2024

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº371/2023

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº07/2023
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL - E. G. S DIGITAÇÕES LTDA
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DEVENDO EXECUTAR O LEVANTAMENTO E AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO DOS DADOS DOS SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO DO TRILIBERAL DE CONTAS, BEM COMO ANÁLISE DE ERROS E CONFIGURAÇÕES DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMA TRIBUTÁRIO EM CONSÓRCIO COM AS NOVAS NORMAS DA NBCASP/PCASP

OBJETIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM 12 (DOZE) MESES E FETURA A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA, COM BASE NO IPC DO IÚNHO 12 (DOZE) MESES, EM 3,23% (TRÊS VÍRGULA VINTE E TRÊS POR CENTOS) PASSANDO DO VALOR MENSA DO CONTRATO DE R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS) PARA R\$ 5.471,19 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS COM DEZENO E CINCO CENTAVOS), REALIZANDO TAMBÉM O VALOR ANUAL DE R\$ 63.600,00 (SESENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA R\$ 65.656,28 (SESENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS COM VINTE E OITO CENTAVOS), CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELO MEMORANDO Nº 035/2024 - FINANÇAS.

04 DE JUNHO DE 2024

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FUNDENIS Nº 304/2024

PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
OBJETO LORVAG TRANSPORTES LTDA CNPJ 24.629.409/0001-30 SUPORTE FINANCEIRO DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA CAPITAL DE GIRO DE ACORDO COM AS NORMAS LEI 1.690 DE 01 DE JULHO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº1.726 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
DURAÇÃO 12 (DOZE) MESES
DATA 05 DE JUNHO DE 2024

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FUNDENIS Nº310/2024

PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
OBJETO CLAUDIA BARCAROLO 04942092914 CNPJ 35.565.817/0001-91 SUPORTE FINANCEIRO DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA INVESTIMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS LEI 1.690 DE 01 DE JULHO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº1.726 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
DURAÇÃO 36 (TRINTA E SEIS) MESES
DATA 11 DE JUNHO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

FORNECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
CNPJ CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO RIO JÚLIO PAETZOLD.
CNPJ 48.797.563/0001-89
CONTRATO Nº 311
VALOR TOTAL R\$ 24.300,00

DURAÇÃO 05 (CINCO) ANOS
VALOR MENSAL R\$ 405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS)
DATA 12 DE JUNHO DE 2024

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº501/2023

OBJETO MUNICÍPIO DE MISSAL - E. G. S DIGITAÇÕES LTDA CNPJ: 10.174.659/0002-07 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO SESSA Nº 775/2022. FICA O REFERIDO CONTRATO RESCINDIDO AMIGAVELMENTE, A PARTIR DO DIA 13 DE JUNHO DE 2024, CONFORME PREVÊ A CLÁUSULA OITAVA, ITEM "H" DO CONTRATO FIRMADO, EMBASADA PELO ART. 77 E 78 INCISO X DA LEI Nº9666/93 E SOLICITAÇÃO DA EMPRESA SOB PROTOCOLO Nº3267/2024.

13 DE JUNHO DE 2024

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de almoço ou jantar, tipo buffet livre, para servidores a serviço nos distritos de Porto Mendes, Margarida, Iguaporã, Novo Três Passos, Bom Jardim, Curvado e Novo Horizonte.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 294/2023, firmado em 01/12/2023.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: IRINEU SCHULZ 74262823920
CNPJ DA CONTRATADA: 26.977.964/0001-88
RESPONSÁVEL: Irineu Schulz
PRAZO: Vigência: 01/12/2024
VALOR: Inalterado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 29/05/2024 – Ilário Hofstaetter, Prefeito em exercício e Irineu Schulz.

* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://c.atende.net/p666aea47682c8> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de almoço ou jantar, tipo buffet livre, para servidores a serviço nos distritos de Porto Mendes, Margarida, Iguaporã, Novo Três Passos, Bom Jardim, Curvado e Novo Horizonte.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 295/2023, firmado em 01/12/2023.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: ROSANE BIESDORF SCHROEDER
CNPJ DA CONTRATADA: 07.736.771/0001-90
RESPONSÁVEL: Rosane Biesdorf Schroeder
PRAZO: Vigência: 01/12/2024
VALOR: Inalterado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 29/05/2024 – Ilário Hofstaetter, Prefeito em exercício e Rosane Biesdorf Schroeder.

* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://c.atende.net/p666aebdf2d799> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2022
OBJETO: Construção da Escola Municipal Idalina Vianna Guzzoni, no Bairro Boa Vista.
ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2023, firmado em 05/05/2023.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: E.M. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 20.381.900/0001-33
RESPONSÁVEL: Adilton Schlosser
PRAZO: Inalterado.
VALOR: R\$ 48.011,43 (quarenta e oito mil, onze reais e quarenta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Reajuste do contrato com base no INCC-DI, acumulado no período de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, no percentual de 3,39%, incidente sobre os valores e a empresa venha a receber.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 10/06/2024 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Adilton Schlosser.

* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://c.atende.net/p666cd9529d3c9> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL 026/2024 - CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal nº590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 20 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 20 de junho de 2024, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
GABRIELLI STEPANHA COUTO	PROFESSOR

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido

Santa Lúcia, PR, 13 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 09/2024
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de extintores e acessórios, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de março de 2024.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 13/2024
OBJETO: registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia nos veículos e equipamentos da frota da EMDUR, incluindo o serviço de descarte ecologicamente correto dos pneus usados, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de março de 2024.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 15/2024
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais para construção, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de março de 2024.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 16/2024
OBJETO: registro de preços visando a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de perfuração e detonação de rocha, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de março de 2024.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 17/2024
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de março de 2024.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 19/2024
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de concreto usinado e tubos de concreto pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de março de 2024.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 21/2023
OBJETO: registro de preços visando futura aquisição de materiais betuminosos, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 01 de abril de 2024.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 23/2023
OBJETO: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de microferragens de vidro, solvente e placas de sinalização de trânsito, pelo período de 06 (seis) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de dezembro de 2023.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 26/2023
OBJETO: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de tintas e outros materiais para pintura, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de dezembro de 2023.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 27/2023
OBJETO: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, pelo período de 06 (seis) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 13 de dezembro de 2023.

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 12/2023
OBJETO: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de ferramentas manuais, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 27 de setembro de 2023.
Toledo, 13 de junho de 2024.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

R R K TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Transportadora de produtos não perigosos, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores instalada R D. PEDRO I, Nº 3107, LOTEAMENTO KLAU-MANN, MARECHAL CANDIDO RONDON - PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item com o seguinte objeto: Futuras aquisições de baterias automotivas a serem utilizadas nas máquinas e veículos das Secretarias de Obras e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Gabinete, do Município de São Pedro do Ig



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.594.776/0001-93

DECRETO Nº 159, DE 13 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a Lei nº 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
- a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei n.º 13.005 de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;
- a Lei nº 18.492 de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná;
- a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;
- a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
- a Instrução Normativa Conjunta N.º 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED - Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- a Instrução Normativa Conjunto N.º 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED – que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta de Atividades de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino no Paraná.
- a Orientação n.º 005/2024 – DEDUC/SEED – orientação complementar para a elaboração das Políticas de Educação em Tempo Integral dos Municípios, no âmbito do Programa Escola em tempo Integral do Ministério da Educação – MEC.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos do disposto no Anexo deste Decreto, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente aprovada, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia - PR, 13 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ANEXO

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

A construção de uma Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, foi definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023. A Política de Educação Integral faz referência direta à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014), que, da mesma forma, prevê a ampliação da oferta do tempo integral, das instituições públicas para, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes matriculados na Educação Básica.

Com a Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED e a Orientação nº 005/2024 – DEDUC/SEED as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino obtiveram a orientação necessária para a regulamentar a oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil, bem como, orientações para a elaboração da Política de Educação em tempo Integral dos Municípios, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC.

Atualmente, a Educação em Tempo Integral é tema cada vez mais relevante no contexto das políticas educacionais, tanto no plano nacional, quanto estadual e municipal de educação. Os diversos projetos, propostas e reflexões existentes atestam a grande preocupação com a oferta de uma Educação Integral de qualidade. A implementação da Educação Integral nas escolas do município de Santa Lúcia, a princípio através da jornada ampliada, de acordo com o contexto, deve basear-se nas características, possibilidades e limites das escolas e do município, que é onde a prática educacional se realiza efetivamente.

II – CONTEXTUALIZAÇÃO

Santa Lúcia, município do Oeste do Paraná, pertencente à 13ª microrregião – AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, segundo o Censo 2022 tem uma área territorial de 126,813 Km², está a 580 km da capital Curitiba. Com renda per capita de 36.922,32 Renda (IDHM-R) de 0,687 e IDH-M de 0,715, tem como principais atividades econômicas: a agricultura, pecuária, comércio e indústria de transformação, seus 3.644 habitantes denominados santa-lucienenses.

A Rede Municipal atende atualmente três instituições de ensino, sendo um Centro de Educação Infantil, com crianças de 01 a 04 anos e duas Escolas Municipais, com atendimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Totalizando 422 alunos atendidos neste ano de 2024.

Os índices educacionais apontam: **IDEB 2021: 6.4**

Resultados proficiência na Prova PR Mais em 2023:

2º ano: Língua Portuguesa 666; Língua Portuguesa - Escrita e Leitura:675; Matemática: 584.

5º ano: Língua Portuguesa 206; Matemática: 215.

O município de Santa Lúcia em sua Lei nº 785/2017 que Altera a Lei nº 633/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015-2025, prevê o atendimento de Educação Integral em Tempo Integral em no mínimo cinquenta e cinco por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, vinte e cinco por cento dos alunos da Educação Básica. Essa meta foi reprogramada para 2024 e 2025.

A Educação em Tempo Integral busca o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões - intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, enfim prevê o desenvolvimento humano de forma global, abrangendo as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política).

A implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de modo a atender satisfatoriamente todos os requisitos necessários para o funcionamento efetivo das Instituições de Ensino.

A Política de Educação em Tempo Integral define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias, tendo como objetivos:

- ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;
- garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes do Referencial Curricular do Estado do Paraná, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, articulando com uma proposta pedagógica essencialmente integrada, que contemple atividades de acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras;
- intensificar as oportunidades de socialização na escola;
- fomentar a geração de conhecimento;
- promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
- proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;
- prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como, acompanhar a evolução nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
- ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados de avaliação da alfabetização;
- possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como, a superação das dificuldades individuais e coletivas;
- promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania e autonomia;
- estabelecer rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturais da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

A Ampliação da Jornada escolar é uma forma de auxiliar na realização de uma educação de qualidade com a possibilidade de acesso para todos, pois a escola justa é aquela que atende a coletividade sem distinção, priorizando as situações de vulnerabilidade social e econômica, visando o pleno desenvolvimento da criança, sendo que muitas delas somente tem possibilidades de melhorar seu desempenho escolar e participar de atividades esportivas, culturais e artísticas, comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica, acompanhamento pedagógico, entre outras, quando a escola oferece.

As atividades da Jornada Ampliada e/ou Turno Único serão oferecidas para alunos da educação básica, priorizando aqueles que se encontram em vulnerabilidade social e que apresentam dificuldade de aprendizagem.

Nesta direção, este documento apresenta o arcabouço de leis, no âmbito municipal, que regulamentam a Política de Educação Integral, sendo composto pelo diagnóstico das matrículas na educação integral, projeção de aumento na oferta, prioridades na expansão, projeto político pedagógico, recursos físicos, recursos materiais, recursos humanos, alimentação escolar, entre outros.

Ressalta-se que o monitoramento e a avaliação dessa política são fundamentais para assegurar sua continuidade e permitir ações capazes de garantir sua efetiva execução.

III – EQUIPE TÉCNICA

Para a elaboração, monitoramento e avaliação da Política de Educação Integral em tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, faz-se necessário instituir a Equipe Técnica, que será composta por:

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo responsável da pasta, devendo 01 (um) ser da equipe pedagógica;
- 02 (dois) representante dos Profissionais da Educação atuantes na rede municipal de ensino;
- Diretores das Instituições de Ensino da rede municipal;
- 02 (dois) representantes da Coordenação Pedagógica das Instituições de Ensino, sendo 01 (um) de CMEI e 01 (um) de Escola;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- 01 (um) representante do CACS-FUNDEB;
- 01 (um) representante de cada escola das Associações de Pais, Mestres, Professores e Funcionários.
- O Secretário de Educação é membro nato e representa o Poder Executivo.

O mandato da Equipe Técnica para elaboração e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral, será para o período de 2 (dois) anos, contados da data de nomeação.

São atribuições da Equipe Técnica para elaboração e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral:

- Elaborar a proposta da Política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhando-se às normativas federais e locais e considerando as particularidades;
- Fomentar a integração entre as diferentes áreas representadas no grupo, visando uma abordagem interdisciplinar e colaborativa;
- Conduzir consultas públicas e promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no processo de elaboração da política.
- Monitorar e avaliar as estratégias da política, sempre relacionando as metas e aos objetivos do Programa.

IV – ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

O Município ofertará a Educação em Tempo Integral, inicialmente, na forma de Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares, ou seja, turno regular mais contraturno, onde o aluno permanecerá 35 horas semanais na instituição de ensino, juntamente com a grade curricular do ensino regular.

O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas instituições da Rede Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente, iniciando pelas turmas de 1º ano, da Escola Municipal Santa Lúcia, preferencialmente aos alunos com defasagem escolar e crianças em condições de vulnerabilidade social, na sequência, aos demais alunos da turma, conforme o número de vagas disponíveis.

Os alunos farão turno regular, mais contraturno, ou seja, ampliação de jornada com atividades curriculares complementares de segunda a quinta-feira.

Durante o horário de almoço, os alunos que moram na zona urbana irão para suas casas e a escola oferecerá almoço aos alunos da zona rural, não contando neste momento o horário do almoço como atividade.

Quando se tratar de atendimento a alunos, público alvo da Educação Especial, terão prioridade as atividades programadas para as Salas de Recurso Multifuncional, que deverão ser desenvolvidas durante o funcionamento da Unidade Escolar sem prejuízo dos componentes obrigatórios da Base Nacional Comum.

V – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

O Projeto Político-pedagógico - PPP é o documento institucional norteador da instituição e todos os envolvidos no processo educacional, o qual deve ser construído de forma coletiva traçando os caminhos que a escola deve seguir, assim como, as metas, objetivos e expectativas não somente da instituição, mas também da comunidade local, refletindo essencialmente a sua realidade.

Esse importante documento deve ser reestruturado e atualizado sempre que necessário, por isso é preciso verificar o panorama atual da instituição, a cada período, para realizar os ajustes necessários para aquele determinado momento.

O Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e a Proposta Curricular, das instituições do município de Santa Lúcia, são construídos em conjunto com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, e a comunidade escolar, discute a educação levando em consideração a sua realidade, pautada na possibilidade de propiciar aos educandos experiências significativas de aprendizagens, sistematizadas conforme as peculiaridades físicas e estruturais da instituição, níveis de ensino, idades, interesses, ritmos, potencialidades e possibilidades que levem em conta o contexto geográfico e social onde a escola está inserida.

VI – ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS

O objetivo da Educação Integral em Tempo Integral é ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, contemplando, por meio de um currículo integrado, uma nova organização pedagógica do tempo escolar, que visa garantir a formação integral dos estudantes.

A partir da implantação da Educação Integral no município, será estabelecida a seguinte ordem de prioridade:

- No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta, cabendo a Secretaria Municipal de Educação apresentar a forma de organização, como ampliação de jornada, de maneira gradativa, ano por ano, iniciando em 2025;
- Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno e as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica (Iniciando em 2026).
- Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral poderá ser oferecido de maneira gradativa para todas as crianças, conforme a demanda e as possibilidades físicas e financeiras do município de modo a atingir a meta proposta.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam aprovar a implantação da educação em tempo integral na comunidade escolar.

Na Escola Municipal Santa Lúcia, iniciará a Jornada Ampliada em 2025, com atendimento aos alunos de 1º ano, priorizando as crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade, que possuem deficiência ou transtorno e os com dificuldades de aprendizagem.

O município de Santa Lúcia dará continuidade no processo de expansão da Educação Integral sempre levando em consideração as determinações legais e orientações que contribuam para que esse processo seja efetivo e significativo para as crianças, suas famílias e para a equipe escolar.

Aprimorar a infraestrutura física das escolas é essencial para criar espaços que enriqueçam diversas experiências de aprendizagem e promovam o desenvolvimento integral dos alunos. Isso inclui garantir a acessibilidade para pessoas com diferentes tipos de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e para aqueles com altas habilidades ou superdotação. Além disso, é fundamental respeitar e valorizar as identidades étnico-raciais e as culturas presentes na comunidade escolar.

As atividades programadas para o período de contraturno serão realizadas nas dependências da instituição escolar, na Biblioteca Pública Municipal, Quadras Poliesportivas da rede de Ensino, Laboratório de Informática, seguindo um esquema de rodízio de acordo com um cronograma estabelecido pela equipe pedagógica. Essas atividades incluem uma série de oficinas que abrangem áreas como Acompanhamento Pedagógico (Matemática e Português); Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital/Tecnológica (Tecnologias Educacionais e Outra Categoria de Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica); Cultura, Artes e Educação Patrimonial; Esporte e Lazer.

Para a realização de atividades onde a instituição escolar não dispõe de uma infraestrutura integrada e bem equipada, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará parceria com outras secretarias municipais (Assistência Social e Secretaria de Esportes) que dispõem de espaços para realizar as atividades propostas.

VII – PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em Tempo Integral, ressaltamos que o município de Santa Lúcia tem buscado ações e soluções para atender a Meta 6 do PNE e estabelece a projeção para os próximos anos da seguinte forma:

- Em 2025 iniciará o atendimento aos alunos de 1º ano, na Escola Municipal Santa Lúcia;
- A partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente na Escola Municipal Santa Lúcia e Iniciar o atendimento no Centro de Educação Infantil Lúcia Dias.

O município de Santa Lúcia, defende a necessidade e importância da ampliação da oferta, ao mesmo tempo que tem clareza que a educação integral deve permitir e garantir o pleno desenvolvimento das crianças e dos jovens e zelar por eles, por isso deve haver cautela na oferta, uma vez que são muitos os desafios, entre eles o investimento financeiro, cujo custos adicionais exigem praticamente o dobro de refeições, contratação de pessoal, merenda escolar, capacitações, aquisição de materiais e equipamentos, adaptações e ampliações nas estruturas das escolas, transporte escolar, entre outros.

Ressalta-se ainda, que a ampliação da oferta na ETI precisa tornar o ambiente da escola mais interessante, acolhedor e que atenda às necessidades e especificidades dos alunos e da comunidade na qual está inserida.

Com o objetivo de atender à expansão da oferta de matrículas em tempo integral, propõe-se um plano de médio prazo para a ampliação e melhoria dos espaços físicos. Detalhes da proposta incluem:

ANO	INSTITUIÇÃO	INTERVENÇÃO
2024	Escola Municipal Santa Lúcia	Implementação da Política da Educação em Tempo Integral; Reestruturação do PPP e Regimento Escolar; Organização e reforma dos espaços públicos disponibilizados para a alocação dos alunos para Ampliação de Jornada; Ampliação e organização de espaço na Biblioteca Cidadã para organizar a sala de informática;
2025	Escola Municipal Santa Lúcia	Implantação da Educação em Tempo Integral gradativa, tendo como Escola piloto a Escola Municipal Santa Lúcia.
	Centro de Educação Infantil Lúcia Dias	Reestruturação do PPP e Regimento Escolar; Ampliação com 2 novas salas de aula;
	Novo Cmei - Bairro São Cristóvão	Construção de novo CMEI, com recursos federais.
2026	Escola Municipal Santa Lúcia	Ampliação do atendimento de forma gradativa na Escola Municipal Santa Lúcia para as turmas de 2ºano.
	Centro de Educação Infantil Lúcia Dias	Implantação da Educação em Tempo Integral de forma gradativa para alunos do Creche 1;
2027	Escola Municipal Santa Lúcia	Ampliação do atendimento na Escola Municipal Santa Lúcia para as turmas de Educação Infantil 5 e 3º ano; Reestruturação de espaço para que os alunos do Infantil 5 possam ser atendidos.
	Centro de Educação Infantil Lúcia Dias	Atendimento em tempo integral aos alunos de Creche 2.

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

CONTINUIÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

2028	Escola Municipal Lúcia	Santa	Atendimento em tempo integral aos alunos de 4º ano.
	Centro de Educação Infantil Lúcia Dias		Atendimento em tempo integral aos alunos de Creche 3 e Educação Infantil 4.
2029	Escola Municipal Lúcia	Santa	Atendimento em tempo integral aos alunos de 5º ano.

VIII – RECURSOS MATERIAIS

A realização do planejamento do ambiente escolar é de extrema importância para que as unidades escolares possam ser estruturadas e equipadas de forma a atender as necessidades dos estudantes.

É fundamental proporcionar ao aluno um espaço físico adequado possibilitando à criança um tempo e um espaço para construir e realizar seus objetivos além de oferecer condições de higiene, salubridade e segurança das instalações.

A dimensão de equipamentos e mobiliários de creches e escolas é considerada importante para a segurança, a saúde e o bem-estar das crianças e das pessoas que as atendem no ambiente escolar, proporcionando um ambiente acolhedor.

A planilha abaixo tem como objetivo detalhar a lista de equipamentos, mobiliários e materiais de consumo que atualmente tem disponível nas unidades escolares para que possam ofertar o Ensino em Tempo Integral - Jornada Ampliada, bem como a demonstração dos itens que estão em processo de aquisição.

Na proposta de expansão da oferta de vagas de Tempo Integral - Jornada Ampliada no que diz respeito à aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de consumo estes deverão ser adquiridos considerando a necessidade de reposição/complementação conforme proposta curricular, podendo a secretaria de educação propor mudanças desde que, destas advenham comprovadas melhorias em relação aos requisitos mínimos aqui estabelecidos.

Por fim, todo esse planejamento na aquisição será realizado para atender os alunos variando em função das atividades desenvolvidas em cada ambiente escolar atendendo às suas necessidades e especificidades bem como atendendo a disponibilidade orçamentária e financeira;

SETOR	ITENS
ADMINISTRATIVO	Material de expediente; Material de processamento de dados; Computador; Impressoras; Armários; Mesa de trabalho; Cadeiras fixas e giratória;
ALIMENTAÇÃO	Refeitório mobiliado e em boas condições de uso; Cozinha e despensa equipada com; - Armários; - Freezer; - Refrigerador; - Fogão industrial; - Batedeira; - Liquidificador; - Micro-ondas; - Multiprocessador; - Esprededor de frutas; Utensílios de cozinha; Botijão de gás p45 (Recargas de gás); Balanças; Cadeira de alimentação (CMEI's);
AMBIENTES	Decoração (quadros, murais e cartazes); Bebedouro; Aparelhos de ar-condicionado – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO. Ventiladores;

	Coletores de lixo;
APRENDIZAGEM EQUIPAMENTOS	Carteira escolar; Quadro escolar, tipo lousa, magnético e mural; Armário do professor e da sala; Mesa e cadeira do professor;
APRENDIZAGEM/ DIDÁTICOS	Os materiais e recursos adequados são adquiridos conforme proposta curricular; Materiais didáticos audiovisuais; Material de artesanato; Material escolar; Material esportivo; Material Didático (Livros);
REPOUSO E ENXOVAL (SOMENTE PARA CMEI)	Colchonetes ou cama empilhável; Roupas de cama; Toalhas de banho;
TECNOLOGIA	Internet de alta velocidade; Repetidores de sinal de internet; Laboratório de informática - AQUISIÇÃO. Recursos audiovisuais; Televisão Smart TV; Projetor Multimídia; Caixa de som; Lousa digital.

IX – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Município deverá oferecer 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, cinco refeições, para os estudantes matriculados em unidades escolares em tempo integral. As refeições diárias aos alunos serão ofertadas no início da manhã, no intervalo da manhã, almoço, no intervalo da tarde e no final da tarde.

Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

Os cardápios deverão oferecer, no mínimo 520g/ estudantes/ semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I Frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

II Hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana;

III Alimentos fontes de proteínas (carnes, ovos, leite e derivados) e ferro heme devem ter a inclusão no mínimo quatro vezes na semana.

Os estudantes irão receber um cardápio variado com base em alimentos in natura ou minimamente processados, respeitando a cultura da localidade e deverá pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

X – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação em ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do currículo, sendo precedida do curso de Magistério na modalidade normal. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo: esportes, dança, artesanato, etc., o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico e sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

Nesse contexto, é de suma importância o trabalho do gestor escolar e coordenação pedagógica, pois eles devem conduzir a escola de forma a propiciar melhora das práticas de sala de aula e para a aprendizagem escolar.

Para isso, o gestor escolar dentre outras funções deve:

- Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho);
- Definir metas, avaliações e responsabilidades (destaca-se autonomia/discricionariedade do diretor para estabelecer metas e planejar, além do uso de dados para beneficiar os estudantes);
- Gestão estratégica dos recursos (uso estratégico dos recursos humanos e financeiros, alinhando-os aos propósitos pedagógicos);
- Sistema de Liderança (atuação para além dos limites da escola, estabelecendo relações com outras escolas para a troca de experiências e boas práticas).

É de fundamental importância que o gestor escolar oportunize momentos de encontros para a discussão sobre os problemas e os objetivos da instituição, buscando ouvir todos os segmentos da comunidade escolar.

Para a implementação da ampliação da jornada escola em Tempo Integral, gestão escolar, coordenação pedagógica e os professores da instituição deverão:

- elaborar a Proposta Pedagógica para o desenvolvimento das Atividades de ampliação de jornada ofertadas, articulada à Proposta Pedagógica Curricular (PPC) das disciplinas da Matriz Curricular e em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição de ensino, conforme legislação vigente da Sued/ Seed, e submeter à apreciação do seu NRE;
- inserir a Proposta Pedagógica de cada Atividade no Sistema de Acompanhamento das Atividades de Ampliação de Jornada – Celear/ Seed;
- readequar o Projeto Político-Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular e elaborar Adendo Regimental para os Programas de Ampliação de Jornada, com as Atividades que serão ofertadas pela instituição de ensino, e submeter à aprovação do NRE;
- realizar e registrar o acompanhamento do percurso formativo dos estudantes.
- registrar a frequência dos estudantes e os conteúdos das suas atividades no Livro Registro de Classe (on-line), que deverá ser preenchido por turma e por atividade.
- Desenvolver um processo de avaliação voltado para a construção do conhecimento bem como, implantar projeto de recuperação paralela que visam à melhoria da qualidade do trabalho em sala de aula;
- Incentivar a parceria dos pais para o sucesso na educação de seus filhos através de reuniões para a discussão;

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

XI – FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

A implantação de Educação em Tempo Integral demanda de custos de certa forma elevada, que deverão ser planejados de forma a atender as necessidades e garantir a implementação com qualidade e equidade da expansão do tempo integral, visando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

As despesas podem ser diretamente relacionadas à expansão do tempo, como a formação de profissionais para atuar na Educação Integral, diversificação de materiais para ampliar a oferta de saberes, aquisição de recursos para diversificar o ensino e a aprendizagem, ou melhoria da infraestrutura e construção de novos espaços (laboratórios, bibliotecas, etc.). Parte dessas despesas serão custeadas pelo Programa Federal Escola em Tempo Integral, as demais despesas serão provenientes de dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual, uma vez que o município tem como meta o avanço anual de 5,0% na oferta de ensino integral e pleiteados no PAR (Plano de Ações Articuladas) do Governo Federal.

XII – DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

A Educação, enquanto projeto de sociedade, deve garantir a aprendizagem e o desenvolvimento integral de todas as crianças e estudantes. Para isso as áreas de conhecimento devem ser compreendidas a partir do seu potencial formativo, ou seja, das linguagens, códigos e métodos próprios a cada uma delas. Para mobilizar o desenvolvimento integral associado às aprendizagens escolares, os conhecimentos das áreas são trabalhados a partir da diversificação das interações com recursos, pessoas, espaços e tempos, de forma contextualizada.

Nesse sentido, devemos definir as diretrizes curriculares que norteiam a construção dos currículos nas escolas e assegurar coerência e alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as políticas públicas educacionais.

Os componentes curriculares da Matriz serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum Curricular, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos alunos.

Assim sendo, a ampliação de jornada escolar com atividades curriculares complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar, essas atividades são definidas a partir dos seguintes macrocampos:

Macrocampos para Ampliação de Jornada escolar na Educação Infantil:

- Explorar e Expressar;
- Conviver, Brincar e Expressar;
- Conviver, Participar e Expressar-se;
- Conhecer-se e Expressar-se.

Macrocampos para a Ampliação de Jornada escolar no Ensino Fundamental:

- Cultura, Artes e Educação Patrimonial;
- Esporte e Lazer;
- Acompanhamento Pedagógico (Matemática e Língua Portuguesa);
- Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica.

Estes macrocampos foram priorizados pelo fato de observarmos através das avaliações internas e externas a necessidade da ampliação do acompanhamento pedagógico, com ênfase na alfabetização/letramento, no desenvolvimento da leitura como prática social, produção de textos e potencialização de aprendizagens matemáticas significativas por meio de resoluções de problemas, mobilizando os recursos cognitivos dos estudantes; incentivar a produção artística e cultural, com possibilidades de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento ao local e à sua história; proporcionar atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural e oferecer as escolas e alunos a possibilidade de criarem e fortalecerem ecossistemas comunicativos, estimulando práticas de socialização e convivência no espaço escolar.

A avaliação na educação integral transcende a mera mensuração de resultados, uma vez que busca compreender o desenvolvimento integral dos alunos, em suas múltiplas dimensões.

- **É um processo contínuo e formativo:** acompanha o processo de aprendizagem dos alunos, fornecendo orientação constante e formativa para o seu desenvolvimento.
- **É contextualizada e participativa:** leva em consideração o contexto social, cultural e histórico dos alunos, e envolve todos os agentes da comunidade escolar no processo avaliativo.

- **É dialógica e reflexiva:** promove o diálogo entre os diferentes saberes e experiências, e incentiva a reflexão crítica sobre o processo de ensino-aprendizagem.
- **É autoavaliativa e coavaliativa:** estimula a autonomia dos alunos na avaliação de sua própria aprendizagem e na construção de conhecimentos de forma colaborativa.

A avaliar o desempenho escolar do aluno é necessária para: compreender o seu desenvolvimento integral, identificando seus progressos, desafios e necessidades, para garantir um ensino mais personalizado e eficaz; orientar a prática educativa, fornecendo retorno aos professores para que possam ajudar em suas estratégias; promover a aprendizagem, estimulando a reflexão crítica dos alunos sobre seus próprios processos de aprendizagem, para que se tornem protagonistas de sua formação.

A avaliação se processará centrada no acompanhamento da aprendizagem do aluno em seu processo de alfabetização, que registrará os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos elaborados pelos docentes.

XIII – DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

O desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e jovens não pode ser enfrentado sem um trabalho articulado de atores sociais e institucionais, ou seja, entre as pessoas, instituições e políticas que constituem a vida dos estados, municípios e comunidade. É o diálogo entre esses diversos setores que permite construir um conjunto de ações integradas, capazes de responder com maior eficiência aos desafios propostos pela educação integral.

Para que territórios, escolas e instituições educativas respondam a esse desafio, é necessário que se forme uma rede intersectorial (com habilidades e expertises diversas) capaz de olhar para as diversas dimensões de um indivíduo: física, intelectual, social, afetiva e simbólica.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996, por sua vez, a legislação brasileira passou a prever a implementação da educação integral, destacando o aspecto do “tempo”, por meio das “escolas de tempo integral”. E, mais recentemente, com advento do programa Mais Educação e com o crescimento das experiências em todo o Brasil, observa-se uma mudança no conceito, não restringindo mais a integralidade ao fator temporal, mas também à expansão de espaços e à diversidade de agentes educativos nos processos.

Dessa forma, passou-se a compreender que as políticas intersectoriais de educação integral exigem articulação de saberes, tempos e espaços, planejamento, avaliação e o alcance de resultados por meio do enfrentamento de uma realidade extremamente complexa. Nessa perspectiva, o trabalho em rede se torna chave em todas as ações centrais de um programa ou política de educação integral – do planejamento, à execução, monitoramento e avaliação.

Em nosso município para que de fato a Educação em tempo integral aconteça, será necessária a parceria intersectorial, ou seja, entre Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esportes, onde serão utilizados de espaços e oficinas para um atendimento de maior qualidade aos nosso a alunos.

XIV – ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e avaliação da Escola em Tempo Integral tem como objetivo gerar as informações necessárias para verificar o desempenho dos alunos, permitindo realizar ajustes ao longo da sua implantação.

Monitorar implica “o exame contínuo dos processos, produtos, resultados e impactos das ações realizadas. Trata-se de informação mais simples e imediata sobre a operação e os efeitos da política” (BRASIL, 2018a, p. 163). Já a avaliação “envolve julgamento, atribuição de valor e mensuração da política, no sentido de melhorar seus processos de tomada de decisão e ajustar as linhas de intervenção. Trata-se de informação mais aprofundada e detalhada sobre o funcionamento e os efeitos da política” (BRASIL, 2018a, p. 163).

Uma ação qualificada de monitoramento e avaliação pressupõe que os objetivos da política, suas estratégias, processos, insumos, produtos, resultados e impactos tenham sido claramente identificados, e requer ainda que os indicadores, para aferir seu desempenho em relação às metas estabelecidas, sejam cuidadosamente definidos segundo atributos e propriedades que os tornem confiáveis.

A avaliação na perspectiva de uma Política de Educação Integral deverá considerar três dimensões de forma integrada:

- **O desenvolvimento integral dos alunos:** Avaliar as diferentes dimensões do desenvolvimento humano - intelectual, emocional, social, cultural e física;
- **O processo de ensino-aprendizagem:** Avaliar a qualidade das práticas pedagógicas, a organização curricular e os recursos didáticos utilizados;
- **O impacto da política de educação integral:** Avaliar os resultados da política na formação dos alunos e na comunidade.

As escolas municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, Governos estadual e Municipal.

Essas escolas serão monitoradas e avaliadas semestralmente, pela equipe técnica da Política de Educação Integral do município, juntamente com a gestão escolar e coordenação pedagógica, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

XV – CONCLUSÃO

A política de educação integral concretizada, pode ser um investimento inestimável, propiciando o desenvolvimento dos discentes e preparando-os de forma integral para os desafios do futuro e na formação de cidadãos reflexivos, críticos e capacitados em uma sociedade em constante evolução. A disponibilidade de materiais e conhecimento adequado dos profissionais responsáveis pelas atividades podem assegurar a qualidade, garantindo chegar aos objetivos propostos.

Incluir a educação integral em nosso município é essencial para oferecer aos estudantes uma formação mais completa e abrangente, que vai além do ensino tradicional. Essa abordagem permite atender às necessidades individuais dos alunos, promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, ampliar o acesso a atividades culturais e esportivas. Ao adotar a educação integral, estamos investindo no futuro de nossa comunidade, criando oportunidades para um crescimento mais equitativo e sustentável.

Na conclusão do documento de política de educação integral, pode-se ressaltar a importância da implementação efetiva dessas diretrizes para garantir um ensino mais inclusivo, abrangente e de qualidade.

Ao priorizar o desenvolvimento integral dos estudantes, a política de educação em tempo integral visa não apenas fortalecer o sistema educacional, mas também contribuir para a construção de uma sociedade preparada para os desafios do século XXI. Salienta-se que a Educação em tempo integral contribui no direcionamento dos discentes para a melhoria da qualidade de vida, tirando-os das telas e das ruas e preenchendo o tempo com atividades contribuindo com o crescimento intelectual e pessoal.

Ao desenvolver atividades em Jornada Ampliada, garante-se uma maior permanência no ambiente escolar, contribuindo com a socialização entre os educandos, despertando o interesse por práticas esportivas, culturais, hábitos de estudo e compreensão do mundo, ampliando as possibilidades em relação às opções no currículo.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº. 403/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 062/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAGAMENTO DA FRANQUIA DA APÓLICE Nº 01.31.0126891.000000, DO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA SED2D93, CHASSI: 93YF6200XPJ469878, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, LIMITANDO-SE AOS DEVIDOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 105 E 106 DA LEI FEDERAL 14.133/2021. PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 13 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA
CONTRATO Nº 402/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: RM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 43.122.544/0001-39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) ESPAÇOS ESPORTIVOS, CONTENDO UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E CALÇAMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS PAVEM EM CADA UM DOS LOCAIS DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR: R\$ 541.678,17 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA CONTRATO. EXECUÇÃO: O CONTRATADO DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS NO LOCAL DETERMINADO NO PROJETO, NO PRAZO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA OBRA, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTE DO PRESENTE PROCESSO, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93. PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO EFETUADOS COM 10 (DEZ) DIAS APÓS LIBERAÇÃO RECURSO BASEADA NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, E SERÁ EFETUADO ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O ADIPLIMENTO DA OBRIGAÇÃO, REFERENTE À MEDIÇÃO PREVIAMENTE REALIZADA PELO FISCAL DE OBRA, A CONTRATADA EMITIRÁ NOTA FISCAL, SERÁ RETIDO AO INSS. A ALÍQUOTA SERÁ CALCULADA CONFORME LEGISLAÇÃO E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2110/2022. Palotina, 12 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 197/2024, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TAXA DE ANUIDADE E TAXA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES SUB 14, SUB 15, SUB 17 E SUB 19 E TAXAS DE ARBITRAGEM DA EQUIPE DE VOLEIBOL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR, PARA A DISPUTA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE VOLEIBOL FEMININO PARA ANO DE 2024, QUE SERÃO REALIZADOS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. VALOR ESTIMADO: R\$ 16.840,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 063/2024, anexo. Em 13 de Junho de 2024. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2024 - SEMEC - Estabelece a regulamentação da Política da Educação Integral em Tempo Integral em instituições escolares da rede municipal de Palotina-PR. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e conforme estabelecido com a Secretaria Municipal de Educação, atendendo a legislação vigente, que trata da Educação em Tempo Integral considerando: A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; A Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 - FUNDEB; A Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; A Meta 06 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação; A Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências; A Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; A Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - MEC - Ministério da Educação, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; A Deliberação nº 003/2023 - CE/PR, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná; A Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná; A Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 - DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná. ART. 1º Fica regulamentada a Política de Educação Integral, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2036/2023. ART. 2º A presente instrução normativa regulamenta a política de educação integral na educação infantil, ensino fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Palotina - Paraná, conforme Anexo I - Súmula e com publicação em inteiro teor no site do Município de Palotina, http://www.palotina.pr.gov.br. ART. 3º A Educação Integral em Tempo Integral tem como objetivo o desenvolvimento dos estudantes em todas as suas dimensões, intelectual, física, social, emocional, cultural e lúdica. Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura criar metas/indicadores de evolução dos alunos que serão acompanhados pela equipe técnica do Programa Escola em Tempo Integral. ART. 4º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ART. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ANGELO DE CARLI", EM 12 DE JUNHO DE 2024. ANEXO I - SÚMULA: POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA PARANÁ - REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALOTINA - PARANÁ. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem como finalidades: implementar e executar as políticas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Escola Integral em Tempo Integral e da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, para as escolas municipais da Rede Municipal de Educação, com os itens abaixo apontados, os quais estão publicados na sua íntegra, no endereço eletrônico do Município de Palotina, http://www.palotina.pr.gov.br, no link do Diário Oficial(a) OBJETIVOS: a) ORGANOGRAMA; b) DIRETRIZES NORTEADORAS DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL. 1.1. CONCEPÇÕES DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL. 1.2. CONCEPÇÃO DE CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL. 1.3. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR, TURNO E DIREITOS DE APRENDIZAGENS. 1.4. ALOCAÇÃO E MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL. 1.4.1. ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JEAN PIAGET. 1.4.1.1 AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR. 1.4.2 ESCOLA MUNICIPAL VALE VERDE. 1.4.3 ESCOLA MUNICIPAL CELINO ROCHA DE ARAÚJO. 1.4.4 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA GIRON AGUSTINI. 1.5. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL. 1.6. INFRAESTRUTURA. 1.7. VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO. 1.8. EDUCAÇÃO PELA EQUIDADE, ANTIRACISTA E CONTRA TODOS OS TIPOS DE DISCRIMINAÇÃO. 1.9. ATENDIMENTO A MODALIDADES ESPECIAIS. 1.10. PARTICIPAÇÃO ATIVA ESTUDANTIL E INTEGRAÇÃO COM O TERRITÓRIO. 2. EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA. 3. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR. 4. FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA. 5. MATRIZ CURRICULAR. 6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO. 7. REFERÊNCIAS. Palotina 12 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

REPUBLICADO
TERMO ADITIVO Nº 05 DE PRAZO E Nº 06 DE VALOR AO CONTRATO Nº 348/2021.
Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço à Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, de outro lado a Empresa SIPROMED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.586.042/0001-81, com endereço a Rua Manoel Ribas, nº 4489, Cancelli, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, CEP 85.811-130, Telefone (45) 3222-2691, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA, sócio administrador, brasileiro, portador do RG nº 6.267.261-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 906.562.619-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, vem aditar o contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme PREGÃO Nº 065/2021, onde o objeto deste termo contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FATURAMENTO HOSPITALAR SIHUS MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI INCLUINDO DIÁRIAS DE UTIL, NESTE MUNICÍPIO, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 05): Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 348/2021, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, iniciando em 01 de Julho de 2024 e encerrando em 30 de Junho de 2025, devido a necessidade de dar continuidade nos serviços, conforme Memorando nº 2.894/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico anexo ao processo. Cláusula Segunda (ADITIVO Nº 06): O valor do presente Contrato de Prestação de Serviços nº 348/2021, sofrerá reajuste conforme índice do INPC em até aproximadamente 3,34%, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando nº 2.894/2023 da Secretaria de Saúde, proposta da Contratada e parecer jurídico em anexo.

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE, QUANT., DE: VALOR UNIT., PARA: VALOR UNIT. Row 1: 1, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FATURAMENTO HOSPITALAR SIHUS MENSAL NA SEDE DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI INCLUINDO DIÁRIAS DE UTIL, NESTE MUNICÍPIO, MÊS, 12, R\$ 6.036,42, R\$ 6.238,04

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 12 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 03 DE AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO Nº 245/2023.
Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a empresa, ITVALE - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.008.523/0001-96, Inscrição Estadual nº 90372769-17, Inscrição Municipal nº 5001, com sede à Rua 25 de Dezembro, nº 1270, sala 02, Centro, na cidade de Palotina, no estado do Paraná, CEP: 85.950-000, Fone: (44) 3649-2313 / 99720-6833, e-mail: paulo@itvale.com, representada neste ato pelo Sr. PAULO ROBERTO ANTONIETTI, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 6.311.070-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 006.245.119-79, residente e domiciliado à Rua MOna, nº 1114, Bairro Interlagos, na cidade de Palotina, no estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023, onde o objeto deste termo contratual é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 03): Fica repactuado entre as partes o Contrato de Prestação de Serviços nº 245/2023 com a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R\$ 84.997,20 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) que corresponde aproximadamente 25% do valor inicial do contrato, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando nº 2.728/2024 e ofício 193/2024 da Secretaria de Administração e parecer jurídico anexo ao processo e conforme descrito abaixo.

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Row 1: 1, HARDWARE - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS OU INOPERANTES; - ANÁLISE DE DISPOSITIVOS E DIAGNÓSTICOS DE PROBLEMAS; - REINSTALAÇÃO DE HARDWARE E ATUALIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS; - MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DATA CENTER (SERVIDORES, FIREWALL); - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE (SWITCHES, MODEM, ROTEADORES); SOFTWARE - SUPORTE PARA SERVIDORES COM SISTEMA OPERACIONAL EM LINUX; SUPORTE PARA SERVIDORES COM SISTEMA OPERACIONAL EM WINDOWS; - AUXÍLIO REMOTO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS; - SUPORTE A SOFTWARES DE SEGURANÇA; - SUPORTE A SOFTWARE PARA AMBIENTE VIRTUALIZADO (MICROSOFT HYPER-V/VMMWARE); - SUPORTE PARA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS; - GESTÃO DE SERVIÇOS EM NUVEM (BACKUP ENTRE OUTROS); - SUPORTE A ANTIVÍRUS PARA ENDPOINT; - SUPORTE A FLORESTA VIRTUAL (DOMÍNIO); - SUPORTE A WEB SERVER; - CONSULTORIA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA; - CONSULTORIA EM LICENCIAMENTO; - CONSULTORIA GOVERNANÇA EM TI; - CONSULTORIA EM NOVOS PROJETOS. -ALOCAR PROFISSIONAL COM VEÍCULO IN-LOCO 8X5 PARA AUXILIAR NO SUPORTE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES, MES, 10, 8.499,72, 84.997,20

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 13 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo: a) Licitação Nº: 37/2024. b) Modalidade: Pregão. c) Data da Homologação e Adjucação: 13/06/2024. d) Objeto Homologado e Adjuicado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM BANDA MUSICAL E COM ESTRUTURA DE SOM E LUZ PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES EVENTOS: 1º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA. 11º FEMUSE - FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL, DIA DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E A 3ª ETAPA DO 19º FERMOP EDIÇÃO 2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor 01: I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME. CNPJ/CPF: 20.324.313/0001-02. Valor Total Homologado e Adjuicado - R\$43.380,00. Fornecedor 02: J.G.S EVENTOS LTDA. CNPJ/CPF: 29.040.248/0001-68. Valor Total Homologado e Adjuicado - R\$25.500,00. Palotina, 13 de junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº. 003/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. CONTRATANTE: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE PALOTINA - FAPEN - CNPJ: 00.084.514/0001-72. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV - CNPJ: 05.763.089/0001-61. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA PROVA DA NOVA CERTIFICAÇÃO EXIGIDA - APEPREV, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DO FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA. VALOR: R\$ 1.350,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Palotina, 13 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA
CONTRATO Nº 401/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: RM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 43.122.544/0001-39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) ESPAÇOS ESPORTIVOS, CONTENDO UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E CALÇAMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS PAVEM EM CADA UM DOS LOCAIS DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR: R\$ 521.221,21 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA CONTRATO. EXECUÇÃO: O CONTRATADO DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS NO LOCAL DETERMINADO NO PROJETO, NO PRAZO DE ATÉ 08 (OITO) MESES APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA OBRA, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTE DO PRESENTE PROCESSO, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93. PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO EFETUADOS COM 10 (DEZ) DIAS APÓS LIBERAÇÃO RECURSO BASEADA NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, E SERÁ EFETUADO ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O ADIPLIMENTO DA OBRIGAÇÃO, REFERENTE À MEDIÇÃO PREVIAMENTE REALIZADA PELO FISCAL DE OBRA, A CONTRATADA EMITIRÁ NOTA FISCAL, SERÁ RETIDO AO INSS. A ALÍQUOTA SERÁ CALCULADA CONFORME LEGISLAÇÃO E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2110/2022. Palotina, 12 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS DA DISPENSA Nº 082/2023 PARA O ITEM 01 DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 1182/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 DE 08/07/2022, REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E 11.453/2023 - LEI PAULO GUSTAVO, CONTENDO 04 ETAPAS (ORGANIZAÇÃO E ESCUTA; EDITAIS CULTURAIS E EXECUÇÃO DOS RECURSOS; CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, REPRESENTAÇÃO JUNTO A CAMARA MUNICIPAL, CONTRAPARTIDAS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA - MINC). O Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, na cidade de Palotina. PR, CEP 85.950-000, através de seu Agente de Contratação e Coordenador de Compras Sr. Sidnei Ferreira Fernandes, tornar público que em face do parecer jurídico proferido no dia 10 de Junho de 2024, convoca-se a empresa participante da Dispensa, sendo estas declaradas como classificadas, para que manifeste, quanto a possibilidade de entrega do item:

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Row 1: 1, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 DE 08/07/2022, REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E 11.453/2023- LEI PAULO GUSTAVO, CONTENDO 04 ETAPAS (ORGANIZAÇÃO E ESCUTA; EDITAIS CULTURAIS E EXECUÇÃO DOS RECURSOS; CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, REPRESENTAÇÃO JUNTO A CAMARA MUNICIPAL, CONTRAPARTIDAS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PRETAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA - MINC), PROPRIA PROPRIA, UND, 1, 12.500,00, 12.500,00

Peço que as empresas descritas acima, se manifestem por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas URGENTE, após a convocação. Caso não aceito por uma das empresas acima mencionadas, poderá ocorrer à revogação dos respectivos itens da licitação para que possa ser realizada nova contratação, sem prejuízo de possíveis penalidades em sendo confirmado a vigência das propostas. Os requerimentos e justificativas poderão ser enviados através do e-mail: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br. Palotina, 13 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do repasse Fundo a Fundo do Cofinanciamento Estadual - FIPAR/PR - Incentivo à ILPI - Del. Nº 016/2022 - CEDI/PR. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2003, e a Lei Municipal Nº 3.020/2012; Considerando a Resolução Normativa Nº 11/2022 - CMDI, que "Aprova a adesão ao Cofinanciamento Estadual que se refere à Deliberação Nº 016/2022 do CEDI/PR - Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's"; Considerando a abertura do Sistema Fundo a Fundo - SIFF, para Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FIPAR/PR - Incentivo à ILPI - Del. Nº 016/2022 - CEDI/PR - referente ao período de Novembro/2022, quando da realização do pagamento, à 30 de Junho de 2023, e o 2º Semestre de 2023, estabelecendo o prazo de 15/06/2024 para ser preenchido e finalizado; Considerando a apresentação da prestação de Contas referente ao repasse Incentivo à ILPI - Del. Nº 016/2022 - CEDI/PR, realizada pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social; Considerando a "Justificativa e Plano de Providências do Órgão Gestor para saldo superior à 50%" no período de Novembro/2022, quando da realização do pagamento, à 30 de Junho de 2023, apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no qual a Gestão justifica o saldo em conta superior a 50% (cinquenta por cento), do recurso do Cofinanciamento Estadual/FIPAR/PR - Incentivo à ILPI - Del. Nº 016/2022 - CEDI/PR, tendo em vista "que no período desta Prestação de Contas a Gestão Municipal, juntamente com a Comissão de Seleção, estava em processo de repasse dos recursos à ILPI/Associação Beneficente Lar da Fraternidade, o qual deve ser realizado conforme preconiza a Lei Federal Nº 13.019/2014.", como providências informa que "realizou o repasse dos recursos previstos na Deliberação Nº 15/2022 - CEDI/PR para que a OSC faça sua utilização conforme Plano de Trabalho da parceria - Termo de Fomento Nº 02/2023."; Considerando a execução total do recurso, conforme previsto no Plano de Ação; Considerando a deliberação do Plenário do CMDI na Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de Junho de 2024. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar com Ressalvas a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - Incentivo à ILPI - Del. Nº 016/2022 - CEDI/PR, referente ao período de Novembro/2022, quando da realização do pagamento, à 30 de Junho de 2023, tendo em vista o saldo em conta superior a 50% (cinquenta por cento). Art. 2º - Aprovar a justificativa da Gestão Municipal, tendo em vista o saldo em conta superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso do Cofinanciamento Estadual Incentivo à ILPI - Del. Nº 016/2022 - CEDI/PR, referente ao período de Novembro/2022, quando da realização do pagamento, à 30 de Junho de 2023. Art. 3º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - Incentivo à ILPI - Del. Nº 016/2022 - CEDI/PR, referente ao 2º Semestre de 2023. Parágrafo Único - Trata-se de Prestação de Contas Final, tendo em vista a aplicação dos recursos conforme previsto no Plano de Ação. Art. 4º - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDI. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 12 de Junho de 2024. CLEIDE BAUMGARTNER, Presidente do CMDI, Gestão 2024/2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do repasse Fundo a Fundo do Cofinanciamento Estadual - FIPAR/PR - Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência - Del. Nº 015/2022 - CEDI/PR. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2003, e a Lei Municipal Nº 3.020/2012; Considerando a Resolução Normativa Nº 10/2022 - CMDI, que "Aprova a adesão ao Cofinanciamento Estadual que se refere à Deliberação Nº 015/2022 do CEDI/PR - Incentivo de garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência"; Considerando a abertura do Sistema Fundo a Fundo - SIFF, para Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FIPAR/PR - Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência - referente ao período de Dezembro/2022, quando da realização do pagamento, à 30 de Junho de 2023, e o 2º Semestre de 2023, estabelecendo o prazo de 15/06/2024 para ser preenchido e finalizado; Considerando a apresentação da Prestação de Contas referente ao repasse Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência - Del. Nº 015/2022 - CEDI/PR, realizada pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social; Considerando a "Justificativa e Plano de Providências do Órgão Gestor para saldo superior à 50%" referente ao período de Dezembro/2022, quando da realização do pagamento, à 30 de Junho de 2023, apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no qual a Gestão justifica o saldo em conta superior a 50% (cinquenta por cento), do recurso do Cofinanciamento Estadual/FIPAR/PR - Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, tendo em vista "que no período desta Prestação de Contas a Gestão Municipal estava em processo de aquisição dos itens de custeio e investimento propostos ao Conselho quando da adesão", como providências informa que "fará a aquisição dos materiais propostos para o Centro de Convivência que atende os idosos do Município e posteriormente fará a contratação de empresa que realizara a Capacitação aos Conselheiros Municipais"; Considerando a "Justificativa e Plano de Providências do Órgão Gestor para saldo superior à 30%" referente ao 2º Semestre de 2023, apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no qual a Gestão justifica o saldo em conta superior a 30% (trinta por cento), do recurso do Cofinanciamento Estadual/FIPAR/PR - Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, tendo em vista "que no período desta Prestação de Contas a Gestão Municipal, após a aquisição dos materiais propostos, está se organizando para realizar a contratação da empresa que fará a Capacitação aos Conselheiros Municipais.", como providências informa que "fará a contratação da empresa para realizar a Capacitação aos Conselheiros Municipais dos Direitos do Idoso - CMDI"; Considerando a deliberação do Plenário do CMDI na Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de Junho de 2024. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar com Ressalvas a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência - Del. Nº 015/2022 - CEDI/PR, referente ao período de Dezembro/2022, quando da realização do pagamento, à 30 de Junho de 2023, tendo em vista o saldo em conta superior a 50% (cinquenta por cento). Art. 2º - Aprovar a justificativa da Gestão Municipal, tendo em vista o saldo em conta superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso do Cofinanciamento Estadual Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência - Del. Nº 015/2022 - CEDI/PR, referente ao período de Dezembro/2022, quando da realização do pagamento, à 30 de Junho de 2023. Art. 3º - Aprovar com Ressalvas a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência - Del. Nº 015/2022 - CEDI/PR, referente ao 2º Semestre de 2023, tendo em vista o saldo em conta superior a 30% (trinta por cento). Art. 4º - Aprovar a justificativa da Gestão Municipal, tendo em vista o saldo em conta superior a 30% (trinta por cento) do recurso do Cofinanciamento Estadual Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência - Del. Nº 015/2022 - CEDI/PR, referente ao 2º Semestre de 2023. Art. 5º - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDI. Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 12 de Junho de 2024. CLEIDE BAUMGARTNER, Presidente do CMDI, Gestão 2024/2025